



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:128/2024

Data: 26/04/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o Contrato nº044/2017, celebrado com a empresa COPIADORAS ASTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 92.732.676/0001-98 firmado para atender à demanda de impressões desta Secretaria.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento adequado em todas as unidades de Saúde que compõe a Secretaria, no que tange aos serviços de manutenção de impressoras e fornecimento de tonners que garantem a continuidade dos atendimentos, incluindo, impressão de receituários, solicitações de exames, entre outros documentos que se façam necessários para produção e pagamentos.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao contrato N° 044/2017, celebrado com a empresa COPIADORAS ASTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 92.732.676/0001-98, seja efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição. Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin
SECRETÁRIO DE SAÚDE
E ATENÇÃO A PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência